

**AJUSTE DIRETO Nº 76-B/2017-F/AD**

**Refeições escolares do 1º ciclo de São Miguel Outeiro e jardins de infância de  
São Miguel do Outeiro e Sabugosa- 2017/2018**

1. Foi convidada a **Associação Solidariedade Social Recreativa e Desportiva da Freguesia de São Miguel do Outeiro** para apresentar proposta. No decorrer do prazo para a entrega das propostas, o concorrente não solicitou qualquer tipo de esclarecimento, nem evidenciou erros ou omissões. -
2. Foi apresentada a concurso a proposta do concorrente que se indica no quadro seguinte:

| <i>Entrada/Data/Hora</i>    | <i>Designação do concorrente</i>   |
|-----------------------------|--|
| 05/12/2017 - 11:06:04 Horas | <b>Associação Solidariedade Social Recreativa e Desportiva da Freguesia de São Miguel do Outeiro</b> |

- 2.1 A proposta foi instruída com os documentos previstos na alínea a) do nº1 e alíneas a) e b) do nº2 do artigo 57 do CCP.
- 2.2 O concorrente não se encontra na situação prevista no nº2 do artigo 54 do CCP.
- 2.3 Não há conhecimento que o concorrente esteja abrangido pelos impedimentos previstos no artigo 55 do CCP.
- 2.4 Não se verifica em relação à proposta qualquer das situações previstas nas alíneas d) a n) do artigo 146 do CCP.
- 2.5 Da análise dos atributos representados pelos fatores e subfatores que densificam os critérios de adjudicação concluiu-se:
  - a) Não Houve necessidade de solicitar esclarecimentos ao concorrente.

b) Não é aplicável o disposto na alínea a) a c) do n.º 2 do art. 70.º do CCP, visto não ter sido apresentado pelo concorrente, nem tal estar previsto no caderno de encargos de quaisquer atributos nos termos da alínea b) e c) do n.º1 do art. 57.º.

c) Após verificação da lista de preços unitários que serviu de base à elaboração da proposta não se detetaram quaisquer divergências com a lista constante do processo de procedimento e que foi facultada ao concorrente. Mais se constatou a inexistência de quaisquer erros. Assim o valor da proposta a considerar para efeitos de adjudicação é o apresentado pelo concorrente e é o que consta no quadro seguinte.

| <i>Designação do concorrente</i>   | <i>Preço global *</i> |
|--|-----------------------|
| <b>Associação Solidariedade Social Recreativa e Desportiva da Freguesia de São Miguel do Outeiro</b> | <b>12 000,00€</b>     |

\*Valor sem IVA Incluído

d) Não se detetaram nenhuma das situações previstas na alínea f) e g) do n.º.2 do art. 70.º.

e) Não houve lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final.

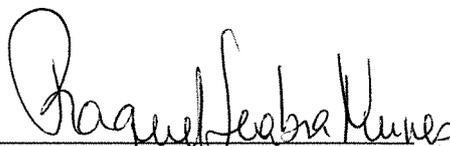
#### **Conclusão:**

Face ao atrás exposto propõe – se que:

- 1- Seja admitida para adjudicação a proposta do concorrente **Associação Solidariedade Social Recreativa e Desportiva da Freguesia de São Miguel do Outeiro** por a mesma não estar abrangida por nenhuma das circunstâncias previstas no nº2 do artigo 146º que implique a sua exclusão.

Tondela, 06 de dezembro de 2017

A Chefe de Divisão



Raquel Seabra, Dra.

**Concordo com o relatório e manifesto a intenção de adjudicação.**

**Tondela, 06 de dezembro de 2017  
O Presidente da Câmara Municipal**



**José António Gomes de Jesus, Dr.**